



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022
ID CIDADES: 2023.068E0700001.01.0002

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ACESSO À INTERNET PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, NOS DIVERSOS PRÉDIOS QUE ATENDEM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA EXCLUSIVA E DEDICADA, POR MEIO DE LINK DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 530 MBPS (QUINHENTOS E TRINTA MEGABITS POR SEGUNDO) SIMÉTRICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

| | |
|--|--|
| Regência: | Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações. |
| Modalidade: | Pregão Presencial. |
| Tipo de Licitação: | Menor Preço |
| Regime de Execução: | Indireta. |
| Critério de Julgamento: | MENOR PREÇO POR LOTE |
| Repartições Interessadas: | Secretaria Municipal de Administração A contratação a ser firmada em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos previstos neste edital e seus anexos. |
| Prazo de vigência | 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. |
| Prazo de Validade da Proposta: | 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. |
| Local de entrega dos Envelopes: | Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Canaã-ES.

Prazo final para entrega dos Envelopes:

15/02/2023, até às 08h00min

Data/Hora/Local do Credenciamento:

15/02/2023, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.

15/02/2023, as 09h00min no mesmo local.

1. OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital definir as condições que disciplinarão a **contratação de solução de acesso à internet para a Administração Municipal de São Roque do Canaã, nos diversos prédios que atendem as Secretarias Municipais, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de 530 Mbps (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico**, conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

1.2. A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, totalizando **530 Mbps** (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

1.2.2. No valor mensal, estão inclusos todos os serviços abrangendo a instalação, manutenção e suporte técnico.

1.3. As especificações dos itens e quantitativos estimados se encontram detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexos.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2) Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e

e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no ***momento do CREDENCIAMENTO*** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para a sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá o Pregoeiro Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto o Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou telefone (27) 3729-1120/1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.1.1) O instrumento de credenciamento (Anexo II) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, o Pregoeiro Oficial.

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão o Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues o Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro/membros da equipe de apoio.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, o Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 15/02/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 15/02/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ - ES
ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023
ABERTURA – 09h00min – DIA - 15/02/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhada da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”**.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável "CD-R") ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE "A"), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 "b" do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope “B”**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/meiemiempreendedor-individual/ccmei>.
- f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2022/2021 ou 2021/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando

apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1° As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4° As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2023** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.
- c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
- c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.
- d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**
- e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “g” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

12.7.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

12.7.1.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.7.1.2. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

12.7.1.2.1. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante o Conselho de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto ao Conselho Competente no Estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato.

12.7.3. Documento expedido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à empresa proponente para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

12.7.4. No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO:**

12.7.4.1. De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional similar, devidamente registrado no CREA – ES ou outro Conselho Profissional competente, detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto a ser contratado.

12.7.4.2 As certidões para comprovação de registro e quitação dos profissionais junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente, declarados pela empresa proponente, serão exigidos quando da assinatura do contrato. Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentados profissionais com registro de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto ao Conselho do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

12.7.4.3 As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7.4.4 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

12.7.5. A empresa deverá apresentar ainda Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento.

12.7.5.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

12.7.5.2. Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato ou outro documento equivalente.

12.7.5.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 12.7.5.

12.7.6. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

12.7.6.1. De que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais.

12.7.6.2. De que o exame dos documentos anexos ao Edital de Licitação é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços.

12.7.6.3. De que está apta a iniciar a execução dos fornecimentos, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993, **conforme Anexo IX**;

b) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida o Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) DA CONTRATAÇÃO

15.1) A empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (conforme minuta **anexo X**), em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2.1) Na ocasião da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá proceder com a apresentação dos documentos relativos à qualificação técnica elencados no item 12.7.4 e seus subitens desse edital, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.2) O prazo previsto no subitem 15.2 será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.2.3) No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do 15.2.1, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da contratação, bem como acréscimo de prazo.

15.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL |
|--|-------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 01 | 12 | MESES | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE FORMA EXCLUSIVA E DEDICADA, POR MEIO DE LINK DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 530 MBPS (CINCO MEGABITS POR SEGUNDO) SIMÉTRICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. | 189.221,76 | 189.221,76 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A: CENTO E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS. | | | | | R\$ 189.221,76 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 11 e além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 03, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 4.1 além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 4.2, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 08, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital) em seu **item 13**, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.)

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura do respectivo contrato originado do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ARP.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta Contratual.

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 31 de janeiro de 2023.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI

Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº 5.408/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o Processo Licitatório para a contratação de solução de acesso à internet para a Administração Municipal de São Roque do Canaã, nos diversos prédios que atendem as Secretarias Municipais, conforme descritivo dos Anexos I e II, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de **530 Mbps** (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

1.2. A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, totalizando **530 Mbps** (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

1.2.2. No valor mensal, estão inclusos todos os serviços abrangendo a instalação, manutenção e suporte técnico.

1.3. As especificações dos itens e quantitativos estimados se encontram detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO:

2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

2.1.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.1.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, e, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.1.3. Além disso, convém pontuar que em função do dever de planejamento que lhe é regularmente imposto, a Administração Pública tem o dever de definir objetivamente o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

de suas contratações, seus quantitativos, as especificações técnicas necessárias, as condições de execução contratual, dentre outros requisitos objetivamente impostos pelo ordenamento jurídico.

2.1.4. Neste contexto, em se tratando de prestação de serviços comuns, indicamos que os serviços sejam contratados por meio de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL (tipo menor preço, lote único)**, nos termos do Decreto Municipal nº 1.063/10 e ainda consoante estudos técnicos preliminares concluiu-se que o certame processado “por lote único” se mostrará economicamente e tecnicamente viável.

2.1.5. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A contratação pretendida visa o acesso à rede mundial de computadores pela internet, possibilitando o atendimento aos mais diversos serviços e aos órgãos de controle. A internet hoje é a única ferramenta que permite o trabalho digital e com eficiência.

Com o aumento da dependência de sistemas e serviços que necessitam de conectividade com a rede mundial de computadores, faz-se necessária a contratação de serviço de comunicação de dados que permitam manter a Administração Municipal interligada à Internet de forma permanente e dedicada.

Por meio deste serviço, procura-se disponibilizar e garantir acesso externo aos serviços prestados pela instituição e atendimento aos órgãos de controle, bem como sistema de dados, bem como o acesso dos servidores e Municípios, a partir da rede interna do Município, a serviços externos prestados por outras organizações e à navegação na Internet de maneira geral. Para manter a continuidade, eficiência e segurança dos serviços disponibilizados, beneficiando os servidores e terceiros, justifica-se, considerando as peculiaridades da contratação, proceder com estudos técnicos preliminares para contratação do serviço em comento.

Não paralisação das atividades quando um dos equipamentos apresentar defeitos, através do uso de links redundantes.

A atual estrutura de acesso à Internet dispõe de dois links de acesso, mediante os Contratos Nº 052/2020 e Nº 053/2020, que tem seus prazos de vigências encerrando respectivamente em 31 de dezembro de 2022. A prorrogação contratual não é economicamente vantajosa, e além disso os requisitos mudaram e os links de 100 Mbps não se mostram mais suficientes para atender a demanda atual.

A infraestrutura de tecnologia da informação da Municipalidade tem sido demandada incessantemente por uma variedade cada vez maior de serviços que requerem melhor desempenho. Em virtude disso, o acesso à Internet torna-se cada vez mais crítico, haja vista que a interrupção do acesso provocaria indisponibilidade de todos os serviços ofertados via web, prestação de contas, portal da transparência, licitações, contratos dentre outros, além de impedir o acesso dos servidores a sites e sistemas disponíveis na Rede Mundial de Computadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Diante do monitoramento do link de dados com a Internet, verificou-se que será necessário a ampliação da atual capacidade dos links, uma vez que a demanda e com o aumento do uso da tecnologia, em suas diversas esferas cresceu de forma considerável e tenderá a crescer ainda mais nos próximos meses.

Toda essa arquitetura tem por objetivo prover melhor configuração na redundância do acesso à rede mundial de computadores e dotar essa seccional de maior liberdade de escolha no que se refere a operadoras de serviços de telecomunicações, diminuindo o risco de falta de conectividade ao mesmo tempo em que aumenta a resiliência do acesso da rede corporativa à Internet.

Os serviços a serem contratados são fornecidos por empresas de telecomunicações detentoras de infraestruturas de Internet de banda larga. Tais empresas atuam de forma direta na prestação desses serviços, por meio de contratos de concessão, permissão ou autorização de serviço, regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). Apesar de se tratar de mercado relativamente restrito, verifica-se a existência de significativo número de empresas capazes de oferecer os serviços desejados, o que favorece a transparência e a ampla concorrência do processo licitatório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO:

3.1. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

3.1.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** – Município de São Roque do Canaã e Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã;
- b) **PARTICULAR** – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- c) **CONTRATADA** – O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) **FISCAL TÉCNICO** – Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados;
- e) **GESTOR DE CONTRATO** – Servidor designado formalmente pela INSTITUIÇÃO para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- f) **NOTA TÉCNICA** – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- g) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA** – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato;
- h) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

i) GLOSA – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

l) QUEBRA - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado.

3.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Requisitos Funcionais

3.2.1. Os links fornecidos deverão ser obrigatoriamente terrestres, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite ou rádio enlace;

3.2.2. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

3.2.3. Largura de banda efetiva mínima de 530 Mbps full-duplex;

3.2.4. A Taxa de Perda de Pacotes máxima admitida para o(s) canal(is) de comunicação de dados é de 2% (dois por cento).

3.2.5. O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (Round Trip Time), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE da JFPB até o roteador de borda da Operadora, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

3.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos serviços contratados (serviços de comunicação de dados para acesso à Internet) igual ou superior a 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento).

3.2.7. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo equipamentos de conexão, cabos, conectores e roteadores de borda com requisitos mínimos de:

Switch/roteador 5 portas gigabit + 1 SFP fibra + 1 USB

Acesso baseado em MAC para configuração inicial;

Ferramenta de configuração autônoma para Windows;

Interface de configuração avançada baseada na web;

Firewall

Filtragem com estado;

NAT de origem e destino;

Auxiliares NAT (h323, pptp, quake3, sip, ftp, irc, tftp);

Conexão interna, roteamento e marcação de pacotes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Filtragem por endereço IP e intervalo de endereços, porta e intervalo de portas, protocolo IP, DSCP;

Listas de endereços personalizadas;

Combinador personalizado Layer7;

Suporte a IPv6;

PCC - classificador por conexão, usado em configurações de balanceamento de carga;

Filtragem RAW para ignorar o rastreamento de conexão;

Roteamento

Roteamento Estático;

Roteamento e encaminhamento virtual (VRF);

Roteamento baseado em política;

Roteamento de interface;

Roteamento ECMP;

Protocolos de roteamento dinâmico IPv4: RIP v1/v2, OSPFv2, BGP v4;

Protocolos de roteamento dinâmico IPv6: RIPng, OSPFv3, BGP;

Detecção de encaminhamento bidirecional (BFD);

MPLS

Associações de rótulo estático para IPv4;

Protocolo de distribuição de etiquetas para IPv4;

Túneis RSVP Engenharia de Tráfego;

Autodiscovery e sinalização baseados em VPLS MP-BGP;

MPLS IP VPN baseado em MP-BGP;

VPN

IPSec – túnel e modo de transporte, certificado ou protocolos de segurança PSK, AH e ESP;

Suporte IKEv2;

Suporte de aceleração de hardware AES-NI para IPSec;

Tunelamento ponto a ponto (OpenVPN, PPTP, PPPoE, L2TP, SSTP);

Recursos avançados de PPP (MLPPP, BCP);

Túneis simples (IPIP, EoIP) Suporte a IPv4 e IPv6;

Suporte ao túnel 6to4 (IPv6 sobre rede IPv4);

VLAN – Suporte a LAN virtual IEEE802.1q, suporte Q-in-Q;

VPNs baseadas em MPLS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

WireGuard;

ZeroTier;

DHCP

Servidor DHCP por interface;

Cliente DHCP e retransmissão;

Concessões de DHCP estáticas e dinâmicas;

Suporte RADIUS;

Opções de DHCP personalizadas;

Delegação de prefixo DHCPv6 (DHCPv6-PD);

Cliente DHCPv6;

Ponto de acesso

Acesso plug-n-play à rede;

Autenticação de clientes de rede local;

Contabilidade de usuários;

Suporte RADIUS para autenticação e contabilidade;

QoS

Sistema de QoS Hierarchical Token Bucket (HTB) com suporte CIR, MIR, burst e prioridade;

Solução simples e rápida para implementação básica de QoS - Filas simples;

Equalização dinâmica de taxa de cliente (PCQ);

Proxy

Servidor proxy de cache HTTP;

Proxy HTTP transparente;

Suporte ao protocolo SOCKS;

Entradas estáticas de DNS;

Suporte para cache em uma unidade separada;

Suporte a proxy pai;

Lista de controle de acesso;

Lista de armazenamento em cache;

Ferramentas

Ping, traceroute;

Teste de largura de banda, inundação de ping;

Farejador de pacotes, torch;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

Telnet, ssh;

Ferramentas de envio de e-mail e SMS;

Ferramentas automatizadas de execução de scripts;

CALEA

Ferramenta de busca de arquivos;

Gerador de tráfego avançado;

Envio WoL (Wake on LAN);

Outras características;

Suporte a Samba;

Suporte OpenFlow;

Bridging – protocolo de spanning tree (STP, RSTP), bridge firewall e MAC natting;

Ferramenta de atualização de DNS dinâmico;

Cliente/servidor NTP e sincronização com sistema GPS;

Suporte a VRRP v2 e v3;

SNMP

MNDP - suporta CDP (protocolo de descoberta da Cisco);

Autenticação e contabilidade RADIUS;

Servidor TFTP;

Suporte a interface síncrona

Assíncrono – serial PPP dial-in/dial-out, discagem sob demanda

ISDN – dial-in/dial-out, suporte a pacote de 128K, Cisco HDLC, protocolos de linha x75i, x75ui, x75bui, discagem sob demanda.

3.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso de modo que os seguintes meios envolvidos operem de forma redundante: roteadores de borda e fibras.

3.2.9. A(s) porta(s) de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá(ão) ser dedicada(s) exclusivamente ao Município de São Roque do Canaã, não podendo haver compartilhamento desse(s) canal(is) de comunicação com outro de seus clientes ou usuários.

3.2.10. A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo).

3.2.11. O serviço deverá abranger a criação de VPN's de acordo com a necessidade e solicitação expressa do Fiscal do Contrato.

3.2.12. A contratada deverá disponibilizar uma faixa de no mínimo 30 endereços IP válidos e, a critério da Municipalidade e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços, o Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC.

3.2.13. Os roteadores de borda instalados deverão fazer gestão de IP interno, ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, caso em que poderá ser exigida a substituição dos equipamentos de modo a retornar a taxa de utilização máxima de 70%.

3.2.14. A versão do sistema operacional dos roteadores de borda deverá ser sempre atualizada, e a Contratada deverá fornecer, se assim solicitado pela Municipalidade, senha de acesso a todos os roteadores de borda instalados em suas dependências, com privilégios de leitura, exclusivamente (read only) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros de QoS e a versão do sistema operacional.

3.3. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

3.3.1. Capacitação

3.3.1.2 Caso haja necessidade o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA capacitação dos servidores do setor de Tecnologia da Informação, no que se refere a configuração dos Roteadores de Borda.

3.3.2. Requisitos Legais

3.3.2.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.3.2.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.3.2.3 A CONTRATADA deverá entregar à Municipalidade qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.

3.3.2.4 A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Municipalidade.

3.3.2.5 A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Requisitos de Manutenção

3.3.3.1 A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

3.3.3.2 A Municipalidade poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

3.3.3.3 A CONTRATADA deverá prestar serviços de monitoramento e gerência proativa do(s) circuito(s), devendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

3.3.3.4 Registrar a ocorrência de interrupção na comunicação de dados de um circuito;

3.3.3.5 Efetuar um chamado de manutenção técnica ao Centro de Atendimento, assim que registrada a interrupção;

3.3.3.6 Informar à Municipalidade, via e-mail, a interrupção ocorrida, tão logo a mesma seja registrada;

3.3.3.7 Acompanhar o andamento do atendimento, a fim de garantir o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e os prazos de atendimento e restabelecimento exigidos.

3.3.3.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3.3.9 Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município, exceto quando estas se tratarem de emergência. Nesse último caso, o Município deverá ser informado da necessidade de manutenção/intervenção emergencial.

3.3.3.10 A Municipalidade poderá solicitar à CONTRATADA a realização de intervenções para mudança na configuração de equipamentos, roteamento, endereçamento IP, SNMP e itens de segurança, entre outros, relativos ao objeto do contrato, os quais deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos, de acordo com a criticidade atribuída pelo CONTRATANTE:

3.3.3.11 CRITICIDADE ALTA: Prazo de atendimento e solução de 1 (um) dia a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

3.3.3.12 CRITICIDADE MÉDIA: Prazo de atendimento e solução de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pelo CONTRATANTE;

3.3.3.13 CRITICIDADE BAIXA: Prazo de atendimento e solução previamente agendados pelo CONTRATANTE.

3.3.3.14 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE uma Central de Atendimento Especializado com número telefônico único, para registro dos chamados, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3.3.3.15 O telefone deverá permitir ligações originadas por meio de telefone celular.

3.3.3.16 A Central de Atendimento Especializado deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados, esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo inclusive o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

3.3.3.17 Os registros deverão abranger, no mínimo, os seguintes dados: "Número do chamado", "Data e Hora de Abertura", "Status" (aberto ou fechado), "Canal de Comunicação Envolvido", "Descrição do Problema", "Histórico do Atendimento", "Data de Fechamento".

3.3.3.18 A CONTRATADA deverá dar suporte a todas as ocorrências referentes à rede física e lógica (instalação, recuperação, alteração), à configuração do(s) roteador(es) de borda, incluindo protocolos de roteamento, endereçamento IP, SNMP e segurança (incidentes de segurança, senhas, certificados), e todos os demais serviços contratados, de maneira a assegurar a integridade do(s) meio(s) de comunicação. O suporte limita-se aos serviços do objeto licitado, ou seja, vai até a porta LAN do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA, que estará(ão) diretamente conectado(s) ao seu backbone.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.3.19 Eventuais interrupções no backbone da CONTRATADA, que afetem o link contratado, deverão ser comunicadas tempestivamente à Municipalidade.

3.3.3.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerência para acompanhamento do(s) canal(is) de comunicação, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo HTTPS.

3.3.3.21 A ferramenta de gerência deverá possibilitar a realização de consultas, visualização e impressão de relatórios das informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s).

3.3.3.22 Caso a CONTRATADA não possua ferramenta de gerência, aquela deverá apresentar mensalmente relatórios com as informações de desempenho e de disponibilidade do(s) circuito(s) contratados.

3.3.4. Requisitos de segurança

3.3.4.1 Os equipamentos só deverão ser colocados em produção após a preparação do ambiente, de forma a evitar paradas nos sistemas e/ou perda de informações. A instalação do produto sem o acompanhamento poderá ocasionar paradas nos sistemas da CONTRATANTE.

3.3.4.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

3.3.4.3 A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da Municipalidade, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3.3.4.4 A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

3.3.4.5 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

3.3.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.3.5.1 Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade;

3.3.5.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.3.6. Do Suporte Técnico

3.3.6.1. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características do serviço contratado, e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.6.2. Deverá disponibilizar abertura de chamado por telefone, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência.

3.3.6.2.1. Deverá disponibilizar atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos.

3.3.6.3. No caso de não solução do atendimento por telefone, a **CONTRATADA** deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 2 horas, após abertura do chamado.

3.3.6.4. Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de 4 horas, após recebimento da comunicação, incluindo as ocorrências que impliquem substituição de hardware de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.3.6.5. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por exemplo, ligação telefônica ou e-mail, após o problema solucionado e encerrando-se nesse instante a contagem do tempo de solução.

3.3.6.6. Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnicos responsáveis pela solução.

3.3.6.7. Em caso de necessidade de interrupção programada, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para agendar em comum acordo a data e hora da interrupção.

3.3.6.7.1. A critério do **CONTRATANTE**, essas interrupções programadas poderão ser realizadas nos finais de semana ou em feriados.

3.3.6.7.2. Em caso de interrupção dos serviços de internet, por qualquer motivo, excetuando o item **3.3.6.7.1**, ficará a **CONTRATADA** responsável pelo reestabelecimento dos serviços, conforme contratualmente previsto, inclusive quanto a disponibilização de um link secundário, de modo a manter a mesma qualidade da velocidade de internet exigida.

3.3.6.8. Durante toda a vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções no circuito, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o **CONTRATANTE**.

3.3.6.9. O **CONTRATANTE** poderá solicitar relatórios consolidados por mês contendo todas as informações das ocorrências que impedem o correto funcionamento do enlace de dados.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; inclusive, solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com a prestação dos serviços;

2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da determinação da Fiscalização, exceto em casos urgentes que o **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir as correções de forma imediata, com vistas a não interromper o bom andamento dos serviços públicos essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3 - O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4 - A CONTRATADA deverá administrar e fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, englobando as atividades (obrigações) constantes no Contrato;
- 5 - Estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão;
- 6 - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados;
- 7 - Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do contrato;
- 8 - Toda e qualquer prestação de serviço fora das solicitações do CONTRATANTE ou usualmente normatizadas, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA deverão ser prontamente atendidas;
- 9 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- 11 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do CONTRATANTE, objeto da presente licitação;
- 13 - Manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários (impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público, etc.) e quaisquer outras que venham a incidir sobre os serviços supracitados;
- 15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 17 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comerciais, não transfere à CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

19 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas (normas de segurança do trabalho - devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual), acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto ao **CONTRATANTE**, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

20 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

21 - Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela **CONTRATADA** estarão a cargo da mesma, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

22 - A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

23 - Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução.

24 - Os circuitos deverão atender às normas aplicáveis da Anatel, sendo que a **CONTRATADA** deverá possuir autorização expedida pela Anatel para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente, durante toda a vigência da contratação.

25 - A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do **CONTRATANTE**, e disponibilizar, através de seu “*Portal de Acompanhamento dos Serviços*” ou similar, informações sobre os serviços prestados. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, ou qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

4.1.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em especial atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;

2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato a ser firmado;

3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5 - Garantir acesso à CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

- 6 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão;
- 7 - Notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços;
- 8 - Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;
- 9 - Obedecer aos critérios de remuneração, previstos para a contratação, efetuando o pagamento dos serviços efetivamente executados;
- 10 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 11 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

5.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

5.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.1.1.1. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.1.2. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

5.1.2.1. Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante o Conselho de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto ao Conselho Competente no Estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato.

5.3. Documento expedido pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à empresa proponente para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

5.4. No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO:

5.4.1. De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional responsável técnico, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro Eletricista ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional similar, devidamente registrado no CREA – ES ou outro Conselho Profissional competente, detentor de no mínimo 01 (uma) certidão de capacidade técnica com registro em atestado, fornecido por pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

jurídica de direito público ou privado (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviços de características técnicas semelhantes ou superiores ao objeto a ser contratado.

5.4.2 As certidões para comprovação de registro e quitação dos profissionais junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente, declarados pela empresa proponente, serão exigidos quando da assinatura do contrato. Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registro de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto ao Conselho do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

5.4.3 As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

5.4.4 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

5.5. A empresa deverá apresentar ainda Declaração de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento.

5.5.1. Durante a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento sede da empresa licitante expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES.

5.5.2. Os referidos Alvarás somente serão exigidos do(s) vencedor(es) da licitação para fins de assinatura do Contrato ou outro documento equivalente.

5.5.3. Caso a licitante apresente o Alvará de Localização e Funcionamento juntamente com os documentos de habilitação, não haverá a necessidade de apresentação da declaração exigida no item 5.5.

5.6. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

5.6.1. De que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais.

5.6.2. De que o exame dos documentos anexos ao Edital de Licitação é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6.3. De que está apta a iniciar a execução dos fornecimentos, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

6.0 DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

6.1. A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados no edifício Sede e demais locais indicados no Anexo I;

Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidade de no mínimo 500 Mbps.



7.0. DO VALOR MÁXIMO, DO QUANTITATIVO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras do Município

7.2. As despesas resultantes da presente contratação ocorrerão por conta das rubricas constantes da LOA 2023.

7.3. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.0 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

8.1. O faturamento deverá ser efetivado mensalmente pela **CONTRATADA** mediante Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades. O pagamento será realizado após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato (Secretaria Municipal de Administração).

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

8.1.2. O valor do pagamento do serviço executado devido à **CONTRATADA** será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo Instrumento de Medição de Resultado - IMR, conforme aferição mensal, através do gestor/fiscal, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de efetuar as glosas apuradas pela fiscalização.

8.2. A certificação da fatura será efetuada pelo gestor/fiscal do contrato que emitirá um atestado comprovando a devida execução dos serviços, que será ratificado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.3. O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.5. Após o prazo acima referenciado para o pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,0067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

8.5.1. Incumbirá a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.7. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

8.9. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço.

9.2. A realização contínua dos serviços representa um suporte viável, econômico e eficaz para a administração, além de contribuir para o funcionamento das atividades finalísticas do Município de São Roque do Canaã, cuja interrupção poderia comprometer o efetivo trabalho da Administração Municipal.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

Fase 1: Instalação do Link e de todos os equipamentos necessários aos serviços de comunicação de dados no edifício Sede e demais locais indicados no Anexo I;

Fase 2: Prestação do serviço de comunicação de dados através do link dedicado, com velocidade de no mínimo 500 Mbps;

b) O pagamento será realizado mensalmente, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

10.1.2. No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. Instrumento de medição de Resultado (IMR)

10.2.1.1. Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes do Município, através da Análise de Riscos, a ser apurado mensalmente.

10.2.1.2. O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração os dados da Análise de Riscos conforme **ANEXOS III e IV deste Termo de Referência**.

10.2.1.3. O IMR terá como referência o mês faturado, devendo ser atestada pelo fiscal titular ou substituto do contrato e pelo (a) Secretário(a) Municipal de Administração.

10.2.1.4. A aplicação do IMR será considerada para fins de a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

10.2.1.5. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

10.2.1.6. A CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do envio do e-mail para apresentar justificativas, cuja avaliação compete aos fiscais e Secretário(a) Municipal de Administração.

10.2.1.7. Caso o CONTRATANTE não acolha as justificativas, as apurações do IMR acarretarão no desconto proporcional do valor da próxima fatura.

10.2.1.8. O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

10.2.1.9. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à contratada para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas.

10.2.1.10. O IMR será a referência para cálculo do percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada.

10.2.1.11. Os descontos apurados por meio do IMR poderão ensejar, ainda, a aplicação das demais penalidades contratuais.

10.2.2. Pesquisa de satisfação dos usuários

10.2.2.1. Caso a fiscalização municipal identifique indícios de insatisfação dos usuários com relação aos serviços prestados pela empresa contratada, o contratante PODERÁ, a seu critério, aplicar pesquisa de satisfação com o objetivo de medir o nível de qualidade dos serviços.

10.2.2.2. Sempre que a pesquisa evidenciar baixo nível de satisfação dos usuários, será oportunizado à Contratada um prazo de 30 dias para adoção de medidas saneadoras que tenham como objetivo a melhoria do indicador.

10.2.2.3. A reincidência de baixo nível de satisfação dos usuários por 03 pesquisas consecutivas, poderá ensejar na rescisão unilateral do contrato por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2.2.4. A metodologia de avaliação da qualidade dos serviços será definida após a assinatura do contrato em formulário próprio elaborado pelo Contratante e disponibilizado à Contratada pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes da aplicação da pesquisa entre os usuários e abordará minimamente os seguintes critérios: quantidade de credenciados, uso do sistema *online* e atendimento ao cliente por meio do canal telefônico disponível.

10.3. Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

10.3.1. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I) Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Na hipótese de substituição, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) Na hipótese de complementação, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

10.4. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.5. Não serão considerados quaisquer pleitos da **CONTRATADA** de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, **CONTRATADA**, verificadas após a assinatura do mesmo.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços caberá ao servidor **ARTHUR NUNES DA COSTA QUEIROZ**, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, denominado simplesmente GESTOR/FISCAL do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no edital e em todos os seus anexos, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

11.4. O **CONTRATANTE**, comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.6. O Fiscal do Contrato indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços ora contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

11.8. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

11.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

13.2. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

12.3. Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, a **CONTRATADA** ficará sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
 - III suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art. 87 da Lei Federal nº 8.666.93;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei Federal nº 8.666.93.

12.4. A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

12.5. A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

12.6. As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contendo o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.7. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.9. A critério da **CONTRATADA**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.10. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

12.11. A sanção de "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE" e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Município de São Roque do Canaã - ES.

12.12. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

17. DA GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Responsável(is) pela Elaboração: **ARTHUR NUNES DA COSTA QUEIROZ, SCHAIRA PENHA MILLI MAFIOLETTI e GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO.**

17.2. Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): **MONICA CHIARATTI.**

São Roque do Canaã - ES, 21 de novembro de 2022.

MONICA CHIARATTI

Secretária Municipal de Administração

GIOVANNI RIGAMONTE MONTEIRO

Subsecretário Municipal de Administração

ARTHUR NUNES DA COSTA QUEIROZ

Técnico em Processamento de Dados

Equipe de Planejamento



P M S R C

Proc.: **004127/2022**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SCHAIRA PENHA MILLI MAFIOLETTI

Técnico em Processamento de Dados

Equipe de Planejamento



P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – QUANTITATIVO POR SECRETARIAS MUNICIPAIS

| SECRETARIA | LOCAL | UN. | VELOCIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ MENSAL | R\$ TOTAL 12 MESES | R\$ TOTAL 2023 (10 MESES) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------|-------------------------------|------|----------------------|--------------|------------|--------------------|---------------------------|---|
| SME | SME | Mbps | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1212200072.007 33903900000 F-065 FR-15000025 |
| | EMEI "Tia Neida" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1212200072.007 33903900000 F-065 FR-15000025 |
| | EMEI "Santa Júlia" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1212200072.007 33903900000 F-065 FR-15000025 |
| | EMEI "São Roque" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1212200072.007 33903900000 F-065 FR-15000025 |
| | EMEIEF "Darly Nerty Vervloet" | | 20 | 29,752 | 595,03 | 7.140,36 | 5.950,30 | 0401.1236100072.010 33903900000 F-090 FR-25000025 |
| | EMEIEF "Luiz Mônico" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1236100072.010 33903900000 F-090 FR-25000025 |
| | EMEIEF "Josephir Boschetti" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1236100072.010 33903900000 F-090 FR-25000025 |
| | EMEIEF "Vale do Canaã" | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0401.1236100072.010 33903900000 F-090 FR-25000025 |
| SUBTOTAL SME | | | R\$ 26.776,70 | | | | | |
| SMTCEL | Sede SMTCEL | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0606.2781200092.018 33903900000 F-157 FR-25000000 |
| SUBTOTAL SMTCEL | | | R\$ 2.975,20 | | | | | |
| SMAS | Sede SMAS | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1616.0812200122.021 33903900000 F-242 FR-25000000 |
| | CRAS | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1616.0824400122.023 33903900000 F-259 FR-16600005 |
| | Conselho Tutelar | | 5 | 29,752 | 148,76 | 1.785,12 | 1.487,60 | 1617.1424300122.028 33903900000 F-287 FR-25000000 |



P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| SECRETARIA | LOCAL | UN. | VELOCIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ MENSAL | R\$ TOTAL 12 MESES | R\$ TOTAL 2023 (10 MESES) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------|------------------------|------|------------|--------------|------------|--------------------|---------------------------|---|--|
| | Casa de Passagem | | 5 | 29,752 | 148,76 | 1.785,12 | 1.487,60 | 1617.1424300122.029 33903900000 F-297 FR-25000000 | |
| SUBTOTAL SMAS | | | | | | | | R\$ 8.925,60 | |
| Gabinete do Prefeito | Gabinete do Prefeito | | 20 | 29,752 | 595,03 | 7.140,36 | 5.950,30 | 0201.0412200022.002 33903900000 F-007 FR-15000000 | |
| | Setores Jurídicos | | 20 | 29,752 | 595,03 | 7.140,36 | 5.950,30 | | |
| | Setor de Licitação | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de Convênios | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| SUBTOTAL GDP | | | | | | | | R\$ 17.851,00 | |
| Controle Interno | Controladoria | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0501.0412200172.015 33903900000 F-388 FR-25000000 | |
| SUBTOTAL C.I. | | | | | | | | R\$ 2.975,20 | |
| SMFF | Sede SMFF | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1717.0412200142.045 33903900000 F-344 FR-15000000 | |
| | Setor de Contabilidade | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Arquivo Contabilidade | | 5 | 29,752 | 148,76 | 1.785,12 | 1.487,60 | | |
| | Setor de Tesouraria | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1717.0412200142.006 33903900000 F-344 FR-15000000 | |
| | Setor Tributário | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| SUBTOTAL SMFF | | | | | | | | R\$ 13.388,40 | |
| SMA | Sede SMA | Mbps | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0301.0412200042.004 33903900000 F-037 FR-17040000 | |
| | Setor de Identidade | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de R.H. | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de Frotas | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |



P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| SECRETARIA | LOCAL | UN. | VELOCIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ MENSAL | R\$ TOTAL 12 MESES | R\$ TOTAL 2023 (10 MESES) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|-----------------------|-----------------------|-----|------------|----------------|------------------|--------------------|---------------------------|---|--|
| | Sala do Protocolo | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de Contratos | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de Compras | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de T.I. | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| | Setor de Almoxarifado | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| SUBTOTAL SMAD | | | | | | | | R\$ 26.776,70 | |
| SMOSU | Sede SMOSU | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0707.1545100102.019 33903900000 F-211 FR-1501002 | |
| | Setor de Engenharia | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| SUBTOTAL SMOSU | | | | | | | | R\$ 5.950,40 | |
| SMMA | Sede SMMA | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1201.1854100162.030 33903900000 F-319 FR-25000000 | |
| SUBTOTAL SMMA | | | | | | | | R\$ 2.975,20 | |
| SMDE | SMDE/ INCAPER/ IDAF | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 0808.2060600112.020 33903900000 F-226 FR-17040000 | |
| | Nosso Crédito | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | | |
| SUBTOTAL SMDE | | | | | | | | R\$ 5.950,40 | |
| VALORES TOTAIS | | | 385 | 29,7515 | 11.454,52 | 137.453,88 | 114.544,90 | | |

**P M S R C**Proc.: **004127/2022**

Fls.:

Ass.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****ANEXO II – QUANTITATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| LOCAL | UN. | VELOCIDADE | R\$ UNITÁRIO | R\$ TOTAL MENSAL | R\$ TOTAL (12 MESES) | R\$ TOTAL 2023 (10 MESES) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|------|------------|---------------|------------------|----------------------|---------------------------|---|
| Unid. de Saúde "Ethevaldo Francisco Roldi" | Mbps | 105 | 29,752 | 3.123,96 | 37.487,52 | 31.239,60 | 1515.1012200082.033 33903900000 F-107 FR-260000000027 |
| ESF de São Jacinto | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1515.1012200082.033 33903900000 F-107 FR-260000000027 |
| ESF de Vila Verde | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1515.1012200082.033 33903900000 F-107 FR-260000000027 |
| ESF de Santa Júlia | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1515.1012200082.033 33903900000 F-107 FR-260000000027 |
| ESF de São Francisco | | 10 | 29,752 | 297,52 | 3.570,24 | 2.975,20 | 1515.1012200082.033 33903900000 F-107 FR-260000000027 |
| VALORES TOTAIS | | 145 | 29,752 | 4.314,04 | 51.768,48 | 43.140,40 | |



P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

| INDICADORES | |
|--|---|
| Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo Município de São Roque do Canaã – ES. |
| Meta a Cumprir | 100% dos serviços executados. |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do Contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa pelo não atingimento. |
| Período da avaliação | Será realizada mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço. |
| Faixas de ajuste no pagamento | Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura. |
| Sanção | Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da Contratante, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 a 6 ocorrências mensais por seis vezes. |



PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fis.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

| VALOR MENSAL DO CONTRATO | | | |
|--------------------------|-----------|---------------------------------------|--------------|
| PERÍODO MEDIDO | | | |
| NÚMERO DE OCORRÊNCIAS | FAIXA IMR | PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META (%) | VALOR MEDIDO |
| | | | |
| | | | |
| | | | |



| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV - ANÁLISE DE RISCOS PARA APURAÇÃO DO IMR

| | | | | |
|----------------|----------------------|--|-----------------------|------------------------------|
| RISCO 1 | Risco: | Demora na substituição de equipamentos | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | Sem acesso a Internet | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Acionar o suporte | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 2 | Monitorar e agilizar o processo de troca do roteador | | Fiscais e gestor do contrato |

| | | | | |
|----------------|----------------------|---|--------------------------------------|------------------------------|
| RISCO 2 | Risco: | Internet mais de 1 hora desconectada, por motivos de servidores da empresa | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | Atraso nas atividades da instituição | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Acionar o Suporte | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 2 | Adotar política restritiva de tráfego de dados | | Fiscais e gestor do contrato |

| | | | | |
|----------------|----------------------|--|-------------------|----------------|
| RISCO 3 | Risco: | Falta de redundância no Link dedicado | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | Perdas de pacotes | ALTO |



| |
|---------------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|-----------|--|---|------------------------------|
| | MÉDIA | 2 | Largura de banda de uso efetivo mínima (contratada) | ALTO |
| | ALTA | 3 | Latência máxima de 25 ms | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 2 | Monitorar o funcionamento do sistema, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos. | | Fiscais e gestor do contrato |

| | | | | |
|----------------|----------------------|--|--|---------------------------------------|
| RISCO 4 | Risco: | Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Prever observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) | | Equipe de planejamento da contratação |
| | 2 | Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais | | |
| | 3 | Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência | | Fiscais e gestor do contrato |

| | | | | |
|----------------|----------------------|--|--|----------------|
| RISCO 5 | Risco: | Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento | ALTO |



| |
|--------------------|
| P M S R C |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--|-----------|--|---------------------------------------|
| | | do produto às necessidades técnicas e de negócio. | |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | Responsável |
| | 1 | Previsão de exigência de experiência profissional | Equipe de planejamento da contratação |
| | 2 | Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência | Fiscais e gestor do contrato |
| | 3 | Solicitação de substituição dos profissionais | |

| | | | | |
|----------------|-----------------------|--|--|---------------------------------------|
| RISCO 6 | Risco: | Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada | | |
| | Probabilidade: | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | não disponibilização da solução desejada | ALTO |
| | | Id | Ação de Mitigação e Contingência | Responsável |
| | | 1 | Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais | Equipe de planejamento da contratação |
| | | 2 | Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços | Fiscais e gestor do contrato |
| | | 3 | Aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência | |
| | 4 | Realizar pagamento conforme resultado | | |

| | | |
|----------------|---------------|---|
| RISCO 7 | Risco: | Atraso na prestação de serviços. |
|----------------|---------------|---|



PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
|--|---------------|--|---|---------------------------------------|
| | BAIXA | 1 | Indisponibilidade de serviço pela contratante | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Garantir a disponibilidade dos serviços da contratada, orientando de acordo com as necessidades da contratante | | Equipe de planejamento da contratação |
| | 2 | Garantir redundância, e evitar paradas por falhas ou desastres. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 3 | Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias. | | Fiscais e gestor do contrato |

| RISCO 8 | Risco: | Congestionamento de rota do link. | | |
|---------|---------------|--|------------------------------------|---------------------------------------|
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | BAIXA | 1 | Demora em restabelecer os serviços | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Acionar o suporte. | | Equipe de planejamento da contratação |
| | 2 | Monitorar e agilizar o processo de troca da rota. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 3 | Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias. | | Fiscais e gestor do contrato |

| RISCO 9 | Risco: | Perda de pacotes máximo de 2% a cada 100 medições | | |
|---------|---------------|---|------|---------|
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |



P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | | |
|--|-----------|--|-------------------------------|------------------------------|
| | BAIXA | 1 | Travamento de funcionalidade. | MÉDIO |
| | BAIXA | 2 | Inoperância do sistema. | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Manter constante verificação e proceder as atualizações necessárias. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 2 | Monitorar o funcionamento do sistema, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos. | | |

| | | | | |
|----------|----------------------|---|------------------------------------|---------------------------------------|
| RISCO 10 | Risco: | Atendimento ao cliente | | |
| | Probabilidade | Id | Dano | Impacto |
| | MEDIA | 1 | Demora em restabelecer os serviços | ALTO |
| | Id | Ação de Mitigação e Contingência | | Responsável |
| | 1 | Acionar o suporte. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 2 | Monitorar e agilizar o processo. | | Fiscais e gestor do contrato |
| | 3 | Aplicação das penalidades previstas. | | Equipe de planejamento da contratação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº 002/2023**

Em de de 2023.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2023.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Ao

Município de São Roque do Canaã – ES

Em de de 2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2023** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO
“ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **contratação de solução de acesso à internet para a Administração Municipal de São Roque do Canaã, nos diversos prédios que atendem as Secretarias Municipais, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de 530 Mbps (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que as condições e o prazo para a prestação de serviços deverá ser **conforme o estabelecido no** do Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|-------|---|----------------|---------------------|
| 01 | 12 | MESES | SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE FORMA EXCLUSIVA E DEDICADA, POR MEIO DE LINK DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 530 MBPS (CINCO MEGABITS POR SEGUNDO) SIMÉTRICO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. | R\$ XXXXX | R\$ XXXXX |
| VALOR TOTAL PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO EQUIVALE A R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) | | | | | R\$ XXXXXXXX |

Em de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

TEL: ()

EMAIL:

OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.

CPF:

IDENTIDADE:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

DOMICÍLIO:

CARGO:

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

Cl n.º:

CPF n.º

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022**

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã – ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º, por intermédio de seu representante legal o
(a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade
n.º, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2023,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que
possa produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador
devidamente habilitado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004127/2022**

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
E A EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 004127/2022, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **contratação de solução de acesso à internet para a Administração Municipal de São Roque do Canaã, nos diversos prédios que atendem as Secretarias Municipais, de forma exclusiva e dedicada, por meio de link de fibra ótica com velocidade de 530 Mbps (quinhentos e trinta megabits por segundo) simétrico**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº 002/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2023, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração Municipal, com previsão de prorrogação, dada a sua natureza contínua, por 48 (quarenta e oito) meses, conforme o inciso IV do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, observados os seguintes requisitos:

- Se os serviços foram prestados regularmente;
- Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e
- A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no **Anexo I deste**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste fornecimento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de xxxx, na classificação relacionada no **Anexo II** deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1) As previstas expressamente no item 08 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano/12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO

9.1. As previstas expressamente no item 03 e item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As previstas expressamente no item 4.1 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. As previstas expressamente no item 4.2 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a promover o fornecimento, objeto do presente Contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do **CONTRATANTE**, obedecendo prazos e condições, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|---------------------------|
| PMSRC |
| Proc.: 004127/2022 |
| Fls.: |
| Ass.: |

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

16.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

16.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

16.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir o objeto do fornecimento das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

17.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLAUSULA DÉCIMA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

19.1. O contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

20.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 004127/2022 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

23.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

24.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

25.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

25.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PMSRC

Proc.: **004127/2022**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Roque do Canaã – ES, de de 20xx.

PREFEITO - CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2023

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS CONTENDO O LOTE ÚNICO QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE FOI SAGRADA VENCEDORA NO CERTAME.



PMSRC

Proc.: 004127/2022

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/2023

QUANTITATIVOS POR SECRETARIAS MUNICIPAIS/CENTRO DE CUSTOS

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DIVIDIDO POR SECRETARIA/CENTRO DE CUSTOS, COM INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.